autuado por Antonio Isoldi Caleari em 23/10/2026 12:35:46.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 564/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício SGP-12 nº 564/2026, e em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 479/2025, de autoria do Vereador Alessandro Guedes, que "Dispõe sobre a denominação da Praça Waldimir Schiavinato, em espaço público inominado, localizado na Travessa Boni, 44 – Vila Carmosina, São Paulo – SP, CEP 08290-000", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, das quais se depreende que, neste momento, não é possível confirmar a condição da área como bem público municipal, uma vez que a questão ainda se encontra em análise, envolvendo a atuação de diferentes órgãos da Municipalidade. As informações complementares serão encaminhadas oportunamente, tão logo a análise seja concluída.

Por oportuno, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 23/10/2026, às 11:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167356359** e o código CRC **72081E72**.

Matéria DOCREC 1273/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 479/2025 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771037.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 23/10/2026 12:35:46.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0003572-7

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 167243802

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº **735/2026**, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Tarcizo Christofoletti o espaço livre delimitado pelas ruas Dr. Otávio Lobo, Teobaldo de Carvalho, Monjolo e Professor Artur Candal, situado no Setor 104, Quadra 043 no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia. ***Pedido de Subsídios***

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O Projeto de Lei nº 735/2026 propõe:

> *"Art. 1º Fica denominado Praça Tarcizo Christofoletti o espaço livre delimitado pelas Ruas Dr. Otávio Lobo, Teobaldo de Carvalho, Monjolo e Professor Artur Candal, situado no Setor 104, Quadra 043, pertencente à Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, no Município de São Paulo."*

Conforme o texto do art. 1º e croqui anexo (167031579, página 14), verificamos que trata-se de logradouro situado no Setor 104, Quadra 072, Distrito Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, indicado em vermelho no Mapa Digital da Cidade (167233645).

Contudo, entendeu-se que as informações constantes no cadastro desta Divisão e os elementos juntados ao presente ainda não são suficientes para determinar quanto à oficialidade do logradouro. Sendo assim, para prosseguirmos com análise de oficialização e posterior denominação, **será necessário consulta à SEGES/CGPATRI, para maiores informações quanto ao domínio da área assinalada em vermelho no Mapa Digital da Cidade** (167233645).

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (167031579, página 2), conforme segue:

1º - não consta como bem público, **será necessária consulta à SEGES/CGPATRI**;

Matéria DOCREC 1273/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 479/2025 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771037.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 23/10/2026 12:35:46.

2º - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - a denominação proposta *"Tarcizo Christofoletti"* não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - a descrição não está correta e está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008;

7º - não constando como oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;

8º - não se aplica.

Á vista do exposto, concluímos que a propositura nos termos do PL735/2026 **não poderá prosseguir sem consulta à SEGES/CGPATRI, a fim de obter maiores informações quanto ao domínio da área objeto**. Sugerimos o retorno à PREF/CASA CIVIL/ATL III com o informado.

Eliane Menezes Alves de Abreu
Assessor(a) II
Em 19/10/2026, às 18:23.

Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão
Em 19/10/2026, às 18:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167243802** e o código CRC **10600570**.

Matéria DOCREC 1273/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 479/2025 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771037.